



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

RELATÓRIO DE VIAGEM A SERVIÇO

Processo: 00.001880/2025-06

Assunto: Missão técnica para visita ao Porto de Chancay e Termo de Reciprocidade com o CIP, em Lima - Peru.

Interessado: Sistema Confea/Crea

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento à Decisão Plenária PL nº 0178/2004, apresentamos o relatório da missão ao exterior - aprovada conforme Decisão Plenária nº PL-0195/2025 (1166966), de 28 de fevereiro de 2025 - referente à *"missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da visita técnica ao Mega Porto de Chancay e assinatura de Termo de Reciprocidade entre o Confea e o Colégio de Engenheiros do Peru - CIP, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Lima, no Peru, e dá outras providências."*

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Eng. de Telecomunicações Vinicius Marchese Marinelli – Presidente do Confea

Eng. Mec. Aysson Rosas Filho – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Neemias Machado Barbosa – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Eletric. Hércules de Medeiros - Representante do Colégio de Presidentes

Eng. Mec. Jorge Nei Brito - Profissional indicado pelo Presidente

Eng. Mec. Igor de Mendonça Fernandes, empregado do Confea;

Eng. Civ. Daniel Paes de Barros Tamburus, profissional do Sistema Confea/Crea representando o Porto de Santos.

Marina Casini Mattus - Funcionária do Confea.

3. OBJETIVOS DA VIAGEM:

Finalidade da participação:

Por meio da Decisão Plenária nº PL-0195/2025 (1166966), de 28 de fevereiro de 2025, o Confea decidiu nos seguintes termos:

DECIDIU, por unanimidade: 1) Aprovar a constituição de missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar da visita técnica ao Mega Porto de Chancay e assinatura de Termo de Reciprocidade entre o Confea e o Colégio de Engenheiros do Peru - CIP, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Lima, no Peru, com a seguinte composição: - Presidente do Confea; - 02 Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; - 01 representante do Colégio de Presidentes – CP; - 02 profissionais do Sistema Confea/Crea, a serem indicados pelo Presidente; - 03 empregados do Confea, a serem indicados pelo Presidente, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação. 2) Determinar que as despesas relacionadas à emissão de passagens, diárias, auxílios e seguros-viagem sejam alocadas no centro de custos 1.2.17 - INTER - Missões Internacionais. 3) Determinar que o respectivo relatório técnico informativo seja apresentado ao Conselho Diretor, no prazo de sessenta dias após o término da missão, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2015. 4) Determinar o envio de convite: a) aos presidentes de todos os Creas para que integrem a delegação, com custeio de participação pelos próprios Regionais; b) ao Ministério do Planejamento para integrar a referida missão técnica. 5) Indicar, por unanimidade, para compor a missão, representando o Plenário do Confea, os Conselheiros Federais Aysson Rosas Filho e Neemias Machado Barbosa.

Local:

Lima, Peru

Entidade promotora do evento:

Colégio de Engenheiros do Peru (*Colegio de Ingenieros del Peru – CIP*)

Período:

9 e 10 de abril de 2025.

Definição dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos:

De acordo com a motivação contida na Decisão Plenária nº PL-0195/2025 (1166966), os objetivos da participação em comento pautaram-se, prioritariamente, nas seguintes considerações:

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 28 de fevereiro de 2025, apreciando a Deliberação nº 26/2025-CAIS, que trata da Carta nº 028-2025.D CIP/CDL enviada pelo Colégio de Engenheiros do Peru (*Colegio de Ingenieros del Peru – CIP*) (SEI 1163911) convidando o Presidente do Confea para participar da visita técnica ao Mega Porto de Chancay e assinatura de Termo de Reciprocidade entre o Confea e o CIP, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Lima, no Peru, e considerando que o Colegio de Ingenieros del Perú (CIP) é a entidade oficial no Peru que representa e integra os profissionais de engenharia do país; considerando que o CIP, fundado em 8 de junho de 1962, tem como objetivo principal regular o exercício da engenharia no país, assegurando a ética profissional e promovendo o desenvolvimento contínuo de seus membros; considerando que o CIP também está envolvido em iniciativas internacionais, buscando fortalecer a colaboração entre engenheiros de diferentes países bem como promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências no campo da engenharia; considerando que o Mega Porto de Chancay, localizado ao norte de Lima, no Peru, é um dos maiores projetos de infraestrutura portuária da América do Sul que será custeado em grande parte pela estatal chinesa COSCO Shipping Ports, e deverá se tornar um importante ponto comercial, dinamizando o comércio entre a América do Sul e a Ásia, especialmente a China, reduzindo custos logísticos e o tempo de transporte de cargas entre estes continentes; considerando que, em função da proximidade do porto com os estados do norte do Brasil, da dimensão do projeto e de suas demandas tecnológicas, o projeto representa oportunidades para os engenheiros brasileiros de diversas especialidades, especialmente considerando o interesse do Brasil em fortalecer as relações com o Peru e devido às relações comerciais entre Brasil e China, já bem estabelecidas; considerando a Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea; considerando que o Planejamento Estratégico de Inserção Internacional do Confea - PIIC, aprovado pelo plenário do Confea em 2020 (Decisão PL-1333/2020), tem como objetivo principal o de traçar o planejamento estratégico no tocante à inserção internacional do Sistema Confea/Crea, visando aprofundar o relacionamento institucional com entidades internacionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, bem como buscar e propor ações conjuntas visando ao intercâmbio de informações sobre o exercício profissional e a respectiva fiscalização (SEI - 0392663); considerando que a proposta foi analisada por meio da Informação GRII nº 178/2025, que verificou o atendimento aos requisitos da Resolução nº 1.009, de 2005 e sugeriu o envio de convite aos presidentes de todos os Creas para que integrem a delegação, com custeio de participação pelos próprios Regionais; bem como sugeriu a formalização de convite ao Ministério do Planejamento para integrar a referida missão técnica (SEI 1164081); considerando que a GRII, por meio do documento SEI 1164081, informou que está em negociação a elaboração de um Termo de Reciprocidade entre o Confea e o Colégio de Engenheiros do Peru – CIP para que o reconhecimento dos engenheiros entre esses países seja mais célere com vistas a aproveitar esse marco para o comércio regional, que é uma oportunidade para que engenheiros brasileiros possam expandir suas carreiras no exterior; considerando ainda que a GRII também ressaltou que esta missão técnica almeja conhecer as instalações do mega porto de Chancay por meio de visita técnica acompanhada pelo subgerente geral da Cosco Shipping Ports Chancay, Carlos Tejada Mera, a fim de mapear demandas específicas por profissionais engenheiros e, por meio do Termo de Reciprocidade CONFEA-CIP, promover a participação de engenheiros brasileiros nas oportunidades geradas pelo Porto de Chancay, no Peru, fortalecendo a integração profissional internacional e ampliando as possibilidades de atuação dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; considerando que consta dos autos a planilha com estimativa de despesas da viagem (SEI 1164779) com especificação dos valores das passagens, diárias

e auxílios; considerando que a Gerencia de Orçamento e Contabilidade, por meio do despacho SEI 1164738 informou que há disponibilidade orçamentária no centro de custos 1.2.17 - INTER - Missões Internacionais; considerando que, de acordo com o disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2015, às representações em missões ao exterior deve sobrevir a apresentação do respectivo relatório ao Conselho Diretor do Confea, no prazo de sessenta dias após o término da missão; considerando que a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Confea, estabelece em seu art. 9º, inciso LX, as competências do Plenário, dentre as quais, compor delegação de representantes do Confea em missão específica; considerando as competências da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, dispostas no art. 33 e inciso V do art. 34 do Regimento do Confea,

A participação no evento tem como objetivo fortalecer o relacionamento institucional entre o Confea e a CIP, oportunizando a discussão de questões relacionadas às estratégias de cooperação entre as entidades.

Por oportuno, destacamos o Planejamento de Inserção Internacional do Confea - PIIC (0392663), aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1333/2020 (0370501), de 01 de setembro 2020; o qual trata, entre outras coisas, das relações bilaterais entre o Confea e entidades congêneres internacionais; colocando a CIP no rol de instituições constantes do PIIC.

Ressalta-se também o Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Crea 2023-2024, documento que identifica as iniciativas do Plano de Inserção Internacional e a pertinência de sua internalização no planejamento plurianual do Confea para melhorar a atuação internacional do Sistema. O documento sistematiza os objetivos e iniciativas do Plano de Inserção Internacional do Confea, estando o relacionamento institucional com a CIP inserida no eixo "mobilidade profissional".

EIXOS	OBJETIVOS	INICIATIVAS
Representação Internacional	Aprofundar o relacionamento institucional em nível internacional do Sistema Confea/Crea, buscando principalmente desenvolver ações conjuntas voltadas ao intercâmbio de informações sobre o exercício profissional e respectiva fiscalização	Fortalecer o relacionamento entre o Sistema Confea/Crea e a FMOI, buscando status de Membro Nacional
		Colaborar, como membro da FMOI, para as discussões internacionais de temas afetos às áreas das engenharias e agronomia
		Colaborar, como membro da COPIMERA, para as discussões internacionais de temas afetos às áreas da engenharia elétrica, industrial e mecânica
		Colaborar, como membro da UPADI, para a efetividade do acordo firmado com a Organização dos Estados Americanos (OEA)
Mobilidade Profissional	Dar prosseguimento às parcerias já iniciadas e prospectar novas demandas para formalização de termos de reciprocidade	Otimizar o trâmite dos documentos relativos ao Termo de Reciprocidade assinado entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal (OEP)
		Promover o desdobramento das ações previstas no Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado em 2019 com a Ordem dos Engenheiros de Angola (OEA) e com a Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV)
		Prospectar a formalização de Protocolos de Intenções com os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) prevendo assinatura de Termos de Reciprocidade
		Dar prosseguimento à Carta de Intenções assinada com o Colégio de Engenheiros de Caminhos, Canais e Portos (CICCP) da Espanha e com o Conselho Profissional Engenheiros Civis (CPIC) da Argentina
		Promover o desdobramento das ações previstas no Memorando de Entendimento firmado com o Conselho Nacional de Engenheiros da Itália
Certificação Profissional	Interagir com as entidades internacionais e nacionais para implantar no Brasil o processo de certificação profissional com reconhecimento da ABNT e Inmetro	Prospectar e analisar novas demandas de termos de reciprocidade
		Interagir com as entidades americanas ASA, ASME e ASCE para implantar no Brasil a certificação profissional do engenheiro civil, engenheiro mecânico e engenheiro agrônomo
Aperfeiçoamento Técnico-Profissional	Promover a inserção do Sistema Confea/Crea nas principais discussões internacionais afetas às engenharias e agronomia	Interagir com a ABNT Certificadora para transferir às entidades nacionais credenciadas no CDEN o conhecimento necessário para atuarem como Entidades Certificadoras
		Inserir o Confea nas principais discussões internacionais afetas às engenharias e agronomia, notadamente aquelas consignadas na Agenda 2030
		Inserir o Confea nas discussões do Fórum Econômico Mundial, buscando junto ao Governo Federal compor a delegação oficial brasileira

Programação das Atividades Previstas:

9 de abril – visita técnica ao Mega Porto de Chancay.

10 de abril – visita institucional ao Colégio de Engenheiros do Peru – CIP para assinatura do Termo de Reciprocidade com o Confea.

4.

RELATÓRIO TÉCNICO:

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e o *Colegio de Ingenieros del Peru (CIP)* assinaram protocolo de intenções histórico no dia 10 de abril de 2025 (1261758), marcando nova fase na cooperação técnica bilateral durante visita ao revolucionário Mega Porto de Chancay, que aconteceu no dia 9 de abril de 2025.

A parceria estratégica visa facilitar o intercâmbio profissional e fortalecer projetos de infraestrutura conjuntos, especialmente no setor ferroviário e portuário, inserindo-se no contexto do programa Rotas de Integração Sul-Americana do governo brasileiro.

O acordo representa um marco na integração regional, coincidindo com a inauguração do porto mais tecnologicamente avançado da América do Sul, que promete transformar as rotas comerciais entre o continente e a Ásia. A cooperação técnica bilateral ganha relevância estratégica ao possibilitar que profissionais brasileiros participem de megaprojetos peruanos, enquanto o Brasil busca acesso mais eficiente ao mercado asiático através do Pacífico.

A delegação brasileira foi liderada pelo presidente do Confea, Eng. Civil Vinicius Marchese, acompanhado pelos conselheiros federais Eng. Civil Neemias Machado Barbosa e Eng. Mecânico Aysson Rosas Filho. Participaram também o Eng. Daniel Tamburus, superintendente de Engenharia do Porto de Santos, e o Eng. Mecânico Jorge Nei Brito, presidente da COPIMERA (Confederação Pan-Americana de Engenharia), além de representantes do CREA-PI e técnicos do Confea.

Do lado peruano, a delegação foi encabeçada pelo Decano do CIP Lima, Eng. Edwin Chavarri Carahuatay, acompanhado pelo Vice-Decano Eng. Elías Tapia Julca e diversos engenheiros especializados em diferentes áreas. A cerimônia de assinatura do protocolo ocorreu em Lima no dia 10 de abril, formalizando a cooperação entre as duas principais entidades de engenharia dos países.

As declarações dos líderes durante a visita revelam a dimensão estratégica da iniciativa. O presidente do CONFEA, Vinicius Marchese, enfatizou que "esse porto vai afetar o mundo inteiro. Nesse momento de guerra comercial, vamos poder ver o quanto esse equipamento poderá ser estratégico para nós." Destacou ainda que representa "como se o Brasil estivesse comercialmente um pouco mais perto da Ásia."

O Decano do CIP Lima, Edwin Chavarri, ressaltou a perspectiva de expansão: "Este convenio é solo el comienzo. Queremos que más ingenieros brasileños se sumen a los grandes proyectos que se vienen en Perú, especialmente en el sector ferroviario." A declaração indica ambição de ampliar significativamente a cooperação técnica bilateral.

Daniel Tamburus, superintendente do Porto de Santos, destacou aspectos técnicos inovadores: "Eles estão implantando muita tecnologia com 5G, veículos autônomos, mas a grande vantagem é o calado com 17,8 metros de profundidade. Isso prescindirá da necessidade de uma dragagem de manutenção, o que é um ganho financeiro muito grande."





Para saber mais:

<https://www.confea.org.br/confea-participa-de-serie-de-reportagens-da-band-sobre-o-porto-de-chancay>

<https://www.youtube.com/watch?v=DTqQfWmD1yw>

<https://www.instagram.com/reel/DJsT7tVpINu/>

<https://sumare.portaldacidade.com/index.php/noticias/regiao/vinicio-marchese-lidera-acordos-estrategicos-para-engenharia-no-peru-5851>

<https://ciplima.org.pe/cip-lima-y-confea-los-principales-gremios-de-ingenieros-de-sudamerica-firman-convenio-internacional-para-fortalecer-la-colaboracion-profesional-entre-peru-y-brasil/>

<https://agroportalperu.com/2025/04/14/cip-lima-y-confea-firman-convenio-para-impulsar-la-colaboracion-entre-ingenieros-de-peru-y-brasil/>

5. PROPOSIÇÕES/ RECOMENDAÇÕES A SEREM APLICADAS NO SISTEMA PELA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

Ante à participação do Sistema Confea/Crea, apresentamos as seguintes proposições e recomendações:

- O protocolo CONFEA-CIP estabelece base sólida para expansão da cooperação técnica bilateral, com previsão de anúncio de novas atividades no marco da aliança. A implementação efetiva dependerá de projetos piloto, intercâmbio profissional regular e desenvolvimento de capacidades técnicas conjuntas especialmente em engenharia ferroviária e portuária.

- O corredor bioceânico Brasil-Peru representa oportunidade histórica de integração física efetiva, com potencial para transformar regiões menos desenvolvidas através de investimentos em infraestrutura. O projeto, estimado em superior a US\$ 10 bilhões, conectaria Ilhéus (BA) a Chancay através de 4.400 km de infraestrutura multimodal.

- A cooperação técnica bilateral pode servir como modelo para outras parcerias sul-americanas, demonstrando como organizações profissionais podem contribuir para integração regional e desenvolvimento tecnológico. O acordo CONFEA-CIP representa amadurecimento das relações bilaterais, transcendendo questões comerciais para abordar cooperação técnica estrutural.

6. CONCLUSÃO

A visita técnica do CONFEA ao Mega Porto de Chancay e a assinatura do protocolo de intenções com o CIP Lima marcam momento histórico na cooperação técnica Brasil-Peru. O protocolo estabelece base para intercâmbio profissional, projetos conjuntos e fortalecimento da engenharia regional, enquanto o porto representa revolução na conectividade sul-americana com mercados asiáticos.

A iniciativa alinha-se com objetivos estratégicos do programa Rotas de Integração Sul-Americana, demonstrando como cooperação técnica pode contribuir para reposicionamento geoeconômico e desenvolvimento regional. O sucesso da parceria Confea-CIP pode catalisar transformações mais amplas na integração sul-americana, posicionando a engenharia como motor de desenvolvimento continental e fortalecimento da autonomia estratégica regional.

Desta forma, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, apresentamos o presente relatório conjunto para análise e decisão do Conselho Diretor do Confea.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Mendonça Fernandes, Gerente de Relação com o Profissional e Fiscalização**, em 07/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1271715** e o código CRC **F710892D**.

Referência: Processo nº CF-00.001880/2025-06

SEI nº 1271715
